



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**LICITAÇÃO Nº 018/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, Processo Administrativo nº 040/2017**, visando a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de mão de obra mecânica especializada (Homem/hora) em veículos Leves, médios, grande porte, máquinas pesadas e máquinas agrícolas, bem como serviços de soldas, usinagem, chapeação e serviços elétricos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito até às **10:00 horas** do dia **07/02/2017**, com abertura da sessão às **10:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, Lei nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de mão de obra mecânica especializada (Homem/hora) conforme abaixo:

Item	Qty.	Und.	Produto
01	150	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA MIG.
02	150	Hora	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO.
03	150	Hora	SERVIÇOS DE USINAGEM (TORNO).
04	200	Hora	SERVIÇOS ELÉTRICOS NA FROTA.
05	200	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO).
06	300	Hora	MÃO DE OBRA CONserto DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, QUE COMPREENDE ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR ORGÂNICO, PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E OUTROS.
07	300	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS, QUE SE CARACTERIZA: UNO, GOL, SAVEIRO, CLASSIC, JETTA, KOMBI, VOYAGE, CHERY E OUTROS.
08	300	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MAQUINAS DE GRANDE PORTE, QUE SE CARACTERIZA: MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA E OUTRAS NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS.
09	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR AGRALE MODELO BX 6110 ANO 2012/2013
10	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR MASSEY MODELO 4275 ANO 2014
11	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR WALMET MODELO BM100 ANO 2009
12	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR WALMET MODELO A750L ANO 2014
13	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VW MODELO 13.180 ANO 2000 PLACA MAY1604 (tanque)
14	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L2213 ANO 1982 PLACA LZM0956

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

15	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L 1313 ANO 1985 PLACA MCY2680
16	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM MODELO 330 6X4 R ANO 2014 PLACA QHD 8705
17	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ MODELO 2423 K ANO 2003 PLACA MCA 2714
18	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM MODELO 330 6X4 R ANO 2014 PLACA QHD8715
19	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014 PLACA QHC3304
20	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO 2423 K ANO 2003 PLACA MCA 2514
21	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L1513 ANO 1982 (poli-guindaste)
22	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 1729 ANO 2014 PLACA QHC 6635 e para fins de orçamento
23	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO IMP/M. BENZ OF 1620 ANO/MODELO 1995/96 – PLACA IFF0302
24	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E.S.ORE ANO 2012 – PLACA MKL7683 e para fins de orçamento ônibus.
25	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA OKF 4554
26	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA OKH 6864
27	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS IVECO – CITY CLASS 70C16 ANO 2010 PLACA MII 5655
28	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 17 ANO 2013 PLACA QHE 5955
29	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ IMP/M OF 1620 ANO 1996 PLACA IFE 7886
30	50	Hora	DESMONTAGEM DE MÁQUINA PESADA PARA EFEITOS DE ORÇAMENTO
31	50	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS P (CARRO)
32	50	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS M (CAMINHÃO / ÔNIBUS)
33	50	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS G (MÁQUINAS PESADAS)
34	50	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS P
35	50	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS M
36	50	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS G
37	1.500	km	SOCORRO E GUINCHO ATÉ 4.000 KG
38	1.000	km	SOCORRO E GUINCHO ACIMA DE 4.000 KG

1.2 As quantidades relacionadas são uma estimativa, podendo, pois, sofrerem acréscimos ou supressões conforme a necessidade da Administração.

1.3 O serviço somente poderá ser realizado após apresentação formal da ordem pela respectiva secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

1.4 Caso a empresa contratada tenha sede fora de um raio de 40 km (quarenta quilômetros) – tendo como ponto central a Garagem de Máquinas do Município – ficará obrigada em transportar, consertar e trazer de volta a máquina/veículo as suas custas, ou poderá executar o serviço na própria Garagem de máquinas/veículo do Município.

1.5 Os serviços de desmontagem, montagem e conserto de pneus devem ser realizados no Município.

1.6 Quanto ao local de prestação dos serviços dos demais itens, estes serão prestados a critério do Município de Pinheiro Preto, atendendo a distância descrita no parágrafo primeiro.

1.7 A empresa vencedora do certame deverá fornecer relatório mensal detalhado de serviços prestados, ou sempre que solicitada.

1.8 Salvo justificativa apresentada pela contratada, os serviços indicados nos itens 1-30 deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido expedido pelo Município. Os dos itens 31-36, em até 12 (doze) horas após o pedido expedido pelo Município. Os dos itens 37 e 37, deverão ser prontamente atendidos.

## 2. CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**

2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

## 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO Nº 010/2017  
PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO Nº 010/2017  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

#### **4. PROPOSTA**

4.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando o valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**4.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.3 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar do certame apenas **peçoas jurídicas**.

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **5.3. HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **5.3.1 Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.3.1.2 Cartão do CNPJ/MF.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

#### **5.3.2 Habilitação Fiscal:**

5.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.3.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

#### **5.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **5.3.4 – Qualificação Técnica:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3.4.1 Declaração de que recebeu os documentos e informações acerca desta licitação;

5.3.4.2 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos para participar da licitação, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.4.3 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.3.4.4 Declaração de Idoneidade;

**5.4** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**5.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**5.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.7** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**5.8** No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **6. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

6.2 Depois de verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

8.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **9. PENALIDADES**

9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Pública Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior  
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO  
Despesa 88 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função:26 - Transporte  
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário  
Programa:23 - Estradas Vicinais  
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Função:20 - Agricultura  
Subfunção:606 - Extensão Rural  
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural  
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA  
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Função:10 - Saúde  
Subfunção:301 - Atenção Básica  
Programa:9 - Saúde Com Qualidade  
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE  
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:3 - Administração Geral  
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA  
Função:12 - Educação  
Subfunção:361 - Ensino Fundamental  
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 116 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:  
101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes  
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Despesa 196 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:5 - Assistencia Social Geral  
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)  
Despesa 169 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 135 - Transferências do SUAS/União

## **11. PRAZOS E VIGÊNCIAS**

### **11.1 O contrato vigorará da data da sua assinatura até 31/12/2017.**

## **12. PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. Fica vedado o reajuste de preços.

12.2 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação do documento fiscal e demonstração do cumprimento das demais disposições deste Edital e do Contrato.

12.3 A empresa também deverá fornecer relatório mensal detalhado de serviços prestados, sob pena de não realização do pagamento.

## **13. CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 A Administração convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Contrato.

13.6 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.7 As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato;

13.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.10 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **15. VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Item	Qty.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA MIG.	65,00	9.750,00
02	150	Hora	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO.	80,00	12.000,00
03	150	Hora	SERVIÇOS DE USINAGEM (TORNO).	80,00	12.000,00
04	200	Hora	SERVIÇOS ELÉTRICOS NA FROTA.	80,00	16.000,00
05	200	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO).	65,00	13.000,00
06	300	Hora	MÃO DE OBRA CONserto DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, QUE COMPREENDE ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR ORGÂNICO, PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E OUTROS.	75,00	22.500,00
07	300	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS, QUE SE CARACTERIZA: UNO, GOL, SAVEIRO, CLASSIC, JETTA, KOMBI, VOYAGE, CHERY E OUTROS.	50,00	15.000,00
08	300	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MAQUINAS DE GRANDE PORTE, QUE SE CARACTERIZA: MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA E OUTRAS NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS.	80,00	24.000,00
09	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR AGRALE MODELO BX 6110 ANO 2012/2013	65,00	1.950,00
10	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR MASSEY MODELO 4275 ANO 2014	65,00	1.950,00
11	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR WALMET MODELO BM100 ANO 2009	65,00	1.950,00
12	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR WALMET MODELO A750L ANO 2014	65,00	1.950,00
13	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VW MODELO 13.180 ANO 2000 PLACA MAY1604 (tanque)	75,00	2.250,00
14	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L2213 ANO 1982 PLACA LZM0956	75,00	2.250,00
15	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L 1313 ANO 1985 PLACA MCY2680	75,00	2.250,00
16	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM MODELO 330 6X4 R ANO 2014 PLACA QHD 8705	75,00	2.250,00
17	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ MODELO 2423 K ANO 2003 PLACA MCA 2714	75,00	2.250,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

18	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM MODELO 330 6X4 R ANO 2014 PLACA QHD8715	75,00	2.250,00
19	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014 PLACA QHC3304	75,00	2.250,00
20	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO 2423 K ANO 2003 PLACA MCA 2514	75,00	2.250,00
21	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L1513 ANO 1982 (poli-guindaste)	75,00	2.250,00
22	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 1729 ANO 2014 PLACA QHC 6635 e para fins de orçamento	75,00	2.250,00
23	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO IMP/M. BENZ OF 1620 ANO/MODELO 1995/96 – PLACA IFF0302	75,00	2.250,00
24	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E.S.ORE ANO 2012 – PLACA MKL7683 e para fins de orçamento ônibus.	75,00	2.250,00
25	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA OKF 4554	75,00	2.250,00
26	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA OKH 6864	75,00	2.250,00
27	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS IVECO – CITY CLASS 70C16 ANO 2010 PLACA MII 5655	75,00	2.250,00
28	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 17 ANO 2013 PLACA QHE 5955	75,00	2.250,00
29	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ IMP/M OF 1620 ANO 1996 PLACA IFE 7886	75,00	2.250,00
30	50	Hora	DESMONTAGEM DE MÁQUINA PESADA PARA EFEITOS DE ORÇAMENTO	75,00	3.750,00
31	50	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS P (CARRO)	20,00	1.000,00
32	50	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS M (CAMINHÃO / ÔNIBUS)	60,00	3.000,00
33	50	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS G (MÁQUINAS PESADAS)	80,00	4.000,00
34	50	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS P	10,00	500,00
35	50	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS M	15,00	750,00
36	50	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS G	25,00	1.250,00
37	1.500	kms	SOCORRO E GUINCHO ATÉ 4.000 KG	2,00	3.000,00
38	1.000	kms	SOCORRO E GUINCHO ACIMA DE 4.000 KG	3,00	3.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.6 Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração menores;

**Anexo IV** – Declaração de que recebeu os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

**Anexo V** - Declaração de que não possui Fatos Impeditivos;

**Anexo VI** – Declaração Idoneidade;

**Anexo VII** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

16.7 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência mínima de quinze minutos do horário previsto.

16.9 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL .....  
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....

Termo de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n. ...., Licitação n. ...., modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, datado de ..... de .....de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 018/2017, modalidade Pregão Presencial.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de mão de obra mecânica especializada (Homem/hora) em veículos Leves, médios, grande porte e máquinas pesadas, bem como serviços de solda elétrica (com arame e usinagem) e serviços com solda MIG com arame e serviço de chapeação:

Item	Qty.	Und	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA MIG.		
02	150	Hora	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO.		
03	150	Hora	SERVIÇOS DE USINAGEM (TORNO).		
04	200	Hora	SERVIÇOS ELÉTRICOS NA FROTA.		
05	200	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO).		
06	300	Hora	MÃO DE OBRA CONSERTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, QUE COMPREENDE ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR ORGÂNICO, PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E OUTROS.		



**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

07	<b>300</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS, QUE SE CARACTERIZA: UNO, GOL, SAVEIRO, CLASSIC, JETTA, KOMBI, VOYAGE, CHERY E OUTROS.		
08	<b>300</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MAQUINAS DE GRANDE PORTE, QUE SE CARACTERIZA: MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA E OUTRAS NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS.		
09	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR AGRALE MODELO BX 6110 ANO 2012/2013		
10	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR MASSEY MODELO 4275 ANO 2014		
11	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR WALMET MODELO BM100 ANO 2009		
12	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR WALMET MODELO A750L ANO 2014		
13	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VW MODELO 13.180 ANO 2000 PLACA MAY1604 (tanque)		
14	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L2213 ANO 1982 PLACA LZM0956		
15	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L 1313 ANO 1985 PLACA MCY2680		
16	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM MODELO 330 6X4 R ANO 2014 PLACA QHD 8705		
17	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ MODELO 2423 K ANO 2003 PLACA MCA 2714		
18	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM MODELO 330 6X4 R ANO 2014 PLACA QHD8715		
19	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014 PLACA QHC3304		
20	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO 2423 K ANO 2003 PLACA MCA 2514		
21	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L1513 ANO 1982 (poli-guindaste)		

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

22	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 1729 ANO 2014 PLACA QHC 6635 e para fins de orçamento		
23	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO IMP/M. BENZ OF 1620 ANO/MODELO 1995/96 – PLACA IFF0302		
24	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E.S.ORE ANO 2012 – PLACA MKL7683 e para fins de orçamento ônibus.		
25	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA OKF 4554		
26	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA OKH 6864		
27	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS IVECO – CITY CLASS 70C16 ANO 2010 PLACA MII 5655		
28	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 17 ANO 2013 PLACA QHE 5955		
29	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ IMP/M OF 1620 ANO 1996 PLACA IFE 7886		
30	<b>50</b>	Hora	DESMONTAGEM DE MÁQUINA PESADA PARA EFEITOS DE ORÇAMENTO		
31	<b>50</b>	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS P (CARRO)		
32	<b>50</b>	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS M (CAMINHÃO / ÔNIBUS)		
33	<b>50</b>	Unid	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS G (MÁQUINAS PESADAS)		
34	<b>50</b>	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS P		
35	<b>50</b>	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS M		
36	<b>50</b>	Unid	REMOÇÃO DE PNEUS G		
37	<b>1.500</b>	km	SOCORRO E GUINCHO ATÉ 4.000 KG		
38	<b>1.000</b>	km	SOCORRO E GUINCHO ACIMA 4.000 KG		

1.2 As quantidades relacionadas são uma estimativa, podendo, pois, sofrerem acréscimos ou supressões conforme a necessidade da CONTRATANTE.

1.3 Caso a empresa contratada tenha sede fora de um raio de 40 km (quarenta quilômetros) – tendo como ponto central a Garagem de máquinas do Município – ficará obrigada em transportar, consertar e trazer de volta a máquina/veículo as suas custas, ou poderá executar



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

*o serviço a suas custas na própria Garagem de máquinas/veículo do Município. (conforme o caso).*

1.4 Os serviços de desmontagem, montagem e conserto de pneus devem ser realizados no Município.

1.5 Quanto ao local de prestação dos serviços dos demais itens, estes serão prestados a critério do município de Pinheiro Preto, atendendo a distância descrita no parágrafo primeiro.

1.6 A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal detalhado dos serviços prestados, ou sempre que solicitado pela Administração.

1.7 Salvo justificativa apresentada pela CONTRATANTE, os serviços indicados nos itens 1-30 deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido expedido pelo Município. Os dos itens 31-36, em até 12 (doze) horas após o pedido expedido pelo Município. Os dos itens 37 e 38, deverão ser prontamente atendidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:2 - Gestão Administrativa Superior  
Ação:2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO  
Despesa 88 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função:26 - Transporte  
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário  
Programa:23 - Estradas Vicinais  
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Função:20 - Agricultura  
Subfunção:606 - Extensão Rural  
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural  
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA  
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função:10 - Saúde  
Subfunção:301 - Atenção Básica  
Programa:9 - Saude Com Qualidade  
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE  
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função:4 - Administração  
Subfunção:122 - Administração Geral  
Programa:3 - Administração Geral  
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA  
Função:12 - Educação  
Subfunção:361 - Ensino Fundamental  
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 116 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:  
101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes  
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Despesa 196 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:5 - Assistencia Social Geral



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)

Despesa 169 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 135 - Transferências do SUAS/União

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto não apresentado o relatório mensal ou pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA**

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31/12/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**4.2.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**4.3.** O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**4.4.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**4.5.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

**5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e este Contrato;**

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**5.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

**5.3** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**5.4** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**6.1** Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O presente contrato fica vinculado à **Licitação nº 018/2017 – modalidade pregão presencial**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

**9.2** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** A rescisão do contrato poderá ser:

**9.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

**9.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

**10.2** As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO II**  
**PREGÃO Nº 018/2017**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 018/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III  
PREGÃO Nº 018/2017  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV  
PREGÃO Nº 018/2017  
DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais  
para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V  
PREGÃO Nº 018/2017  
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o §  
2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98,  
para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI  
LICITAÇÃO Nº 018/2017  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de  
Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VII**  
**LICITAÇÃO 018/2017**  
**PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**1. DISTÂNCIA EM KM DA SEDE DA EMPRESA ATÉ A GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO PINHEIRO PRETO .....(.....)**

**2- COTAMOS OS SEGUINTE VALORES PARA OS RESPECTIVOS ITENS:**

Item	Qty.	Und.	Produto	Valor/hora/unit	Valor Total
01	150	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA MIG.		
02	150	Hora	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO.		
03	150	Hora	SERVIÇOS DE USINAGEM (TORNO).		
04	200	Hora	SERVIÇOS ELÉTRICOS NA FROTA.		
05	200	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO).		
06	300	Hora	MÃO DE OBRA CONSERTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, QUE COMPREENDE ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR ORGÂNICO, PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E OUTROS.		
07	300	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, QUE SE CARACTERIZA: UNO, GOL, SAVEIRO, CLASSIC, JETTA, KOMBI, VOYAGE, CHERY E OUTROS.		
08	300	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, QUE SE CARACTERIZA: MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA E OUTRAS NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS.		
09	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR AGRALE MODELO BX 6110 ANO 2012/2013		

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

10	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR MASSEY MODELO 4275 ANO 2014		
11	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR WALMET MODELO BM100 ANO 2009		
12	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA TRATOR WALMET MODELO A750L ANO 2014		
13	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VW MODELO 13.180 ANO 2000 PLACA MAY1604 (tanque)		
14	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L2213 ANO 1982 PLACA LZM0956		
15	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L 1313 ANO 1985 PLACA MCY2680		
16	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM MODELO 330 6X4 R ANO 2014 PLACA QHD 8705		
17	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ MODELO 2423 K ANO 2003 PLACA MCA 2714		
18	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM MODELO 330 6X4 R ANO 2014 PLACA QHD8715		
19	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014 PLACA QHC3304		
20	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO 2423 K ANO 2003 PLACA MCA 2514		
21	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ MODELO L1513 ANO 1982 (poli-guindaste)		
22	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 1729 ANO 2014 PLACA QHC 6635 e para fins de orçamento		
23	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO IMP/M. BENZ OF 1620 ANO/MODELO 1995/96 – PLACA IFF0302		
24	30	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E.S.ORE ANO 2012 –		

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

			PLACA MKL7683 e para fins de orçamento ônibus.		
25	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA OKF 4554		
26	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS VW 15.190 – EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA OKH 6864		
27	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS IVECO – CITY CLASS 70C16 ANO 2010 PLACA MII 5655		
28	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 17 ANO 2013 PLACA QHE 5955		
29	<b>30</b>	Hora	MÃO DE OBRA MECÂNICA ONIBUS MERCEDES BENZ IMP/M OF 1620 ANO 1996 PLACA IFE 7886		
30	<b>50</b>	Hora	Desmontagem de máquina pesada para efeitos de Orçamento		
31	<b>50</b>	Unid	Montagem, desmontagem e conserto de pneus P (carro)		
32	<b>50</b>	Unid	Montagem, desmontagem e conserto de pneus M (caminhão / ônibus)		
33	<b>50</b>	Unid	Montagem, desmontagem e conserto de pneus G (máquinas pesadas)		
34	<b>50</b>	Unid	Remoção de Pneus P		
35	<b>50</b>	Unid	Remoção de Pneus M		
36	<b>50</b>	Unid	Remoção de Pneus G		
37	<b>1.500</b>	km	Socorro e Guincho até 4.000 kg		
38	<b>1.000</b>	km	Socorro e Guincho acima de 4.000 kg		

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE .....DE 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA  
CARIMBO**